

MERCOSUL/CCM/ATA Nº 05/12

CXXIX REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL

Realizou-se em Montevidéu, República Oriental do Uruguai, entre os dias 1º e 3 de outubro de 2012, a CXXIX Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do MERCOSUL, com a presença das Delegações da Argentina, do Brasil, do Uruguai e da Venezuela.

Foram tratados os seguintes temas:

1. SEGUIMENTO DAS TAREFAS E INSTRUÇÕES AOS COMITÊS TÉCNICOS

1.1. CT Nº 2 “Assuntos Aduaneiros”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados das LXXVI Reunião Ordinária do CT Nº 2, realizada em Brasília, no período de 3 a 6 de setembro de 2012.

1.2. CT Nº 3 “Normas e Disciplinas Comerciais”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados das LXXVI Reunião Ordinária do CT Nº 3, realizada em Brasília, nos dias 28 a 30 de agosto de 2012.

1.2.1. Projeto de Diretriz Nº 03/12 “Adequação de Requisitos Específicos de Origem” (Anexo V – Ata 03/12 – CT Nº3).

O Projeto de Diretriz Nº 03/12 do CT Nº 3 permanece em análise pela CCM.

1.3. CT Nº 5 “Defesa da Concorrência”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados da LIX Reunião Ordinária do CT Nº 5, realizada em Brasília, no dia 13 de setembro de 2012. A Ata e seus Anexos se encontram *ad referendum* das Delegações da Argentina e Venezuela.

A Delegação do Brasil informou que a Coordenação Nacional do Brasil no CT Nº 5 passou para a esfera do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). Os contatos da nova Coordenação Nacional brasileira serão comunicados por nota às demais delegações.



1.4. CT Nº 6 “Estatísticas de Comércio Exterior do MERCOSUL”

A PPTB apresentou relato sobre os resultados da IX Reunião Ordinária do CT Nº 6, realizada em Brasília, nos dias 28 a 30 de agosto de 2012.

1.5. CT Nº 7 “Defesa do Consumidor”

No que se refere ao ponto 3.6 da Ata da LXXI Reunião Ordinária do CT Nº 7 (“Fortalecimento das relações do CT Nº 7 com a sociedade civil”), realizada em Brasília, nos dias 16 a 17 de agosto de 2012, a Delegação da Argentina solicitou que, antes de que seja estabelecido diálogo com instituições da sociedade civil possa haver debate entre os membros do Comitê Técnico.

Feitas as adequações necessárias, as delegações elevaram à consideração do GMC o Projeto de Decisão N° 03/12 “Acordo do MERCOSUL sobre Direito Aplicável em Matéria de Contratos Internacionais de Consumo” (Anexo IV).

2. CONSULTAS

2.1. Novas Consultas

Não foram apresentadas novas consultas.

2.2. Consultas em Plenário

Nº	Tema	De	A	Situação
06/09	Desqualificação da Origem MERCOSUL de concentrados TU2101 e TU2102 produzidos pela empresa Pinturas INCA S.A.	Uru	Bra	Pendente
01/11	Resolução GMC N° 23/09. Teste adicional de Febre Aftosa em Bovinos e Bubalinos. Resolução SENASA N° 799/2010. Bovinos vivos	Bra	Arg	Argentina apresentou Nota Técnica. Pendente
02/11	Circular SECEX N° 20-2011. Início de investigação pela evasão a empresas uruguaias que exportam ao Brasil com Regime de Origem MERCOSUL	Uru Par	Bra	Pendente
04/11	Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento de Atividades de Exibições Cinematográficas – RECINE (Medida Provisória N° 545 de 29/09/11)	Arg	Bra	Brasil apresentou Nota Técnica. Pendente

Nº	Tema	De	A	Situação
02/12	Resolução Geral AFIP Nº 3304/20012	Bra	Arg	Brasil apresentou Nota Técnica Pendente
03/12	Abertura das importações de abacate Argentino	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica Pendente
04/12	Competência desleal ao filé de Merluza argentino no mercado brasileiro	Arg	Bra	Pendente
05/12	Restrições sanitárias às exportações de camarões	Arg	Bra	Pendente
06/12	Suspensão de importações de uva e uva passas procedentes da Argentina.	Arg	Bra	Argentina apresentou Nota Técnica Pendente

3. REGIME DE ORIGEM

3.1. Procedimentos Previstos nos Artigos 35 e 36 da Decisão CMC Nº 01/04

O Coordenador Nacional do Brasil do CT N° 3 informou sobre o andamento das discussões técnicas relativas à eventual regulamentação dos artigos 35 e 36 da Decisão CMC Nº 01/04.

O tema continua na agenda da CCM.

3.2. Declaração de Necessidade (Art. 6º da Decisão CMC Nº 01/04)

A Delegação do Brasil informou que apresentará, no âmbito do CT N° 3, proposta com vistas à eventual regulamentação do Artigo 6º da Decisão CMC Nº 01/04.

O tema continua na agenda da CCM.

4. AÇÕES NO ÂMBITO TARIFÁRIO – BRINQUEDOS (ARTIGO 4º DA DECISÃO CMC Nº 60/10 E DECISÃO CMC Nº 37/11)

A PPTB informou sobre a inclusão do tema no âmbito do SGT N° 14 “Integração Produtiva”, em conformidade ao mandato estabelecido na Decisão CMC Nº 37/11.

A esse respeito, apresentou informações de caráter geral sobre o tratamento do assunto por ocasião da última reunião do SGT N° 14, realizada no dia 28 de setembro, em Brasília.

Handwritten signatures and initials of participants at the meeting, including initials J, M, and AF, and a large stylized signature.

5. AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE DESEQUILÍBRIOS COMERCIAIS DERIVADOS DA CONJUNTURA ECONÔMICA INTERNACIONAL (DECISÃO CMC Nº 39/11)

Nos termos do artigo 5º da Decisão CMC N° 39/11, a CCM aprovou a Diretriz N° 19/12 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" (Anexo IV), relativa ao pleito brasileiro de elevação transitória da alíquota do imposto de importação para lista de 100 produtos.

6. RESOLUÇÃO GMC Nº 08/08 "AÇÕES PONTUAIS NO ÂMBITO TARIFÁRIO POR RAZÕES DE ABASTECIMENTO"

6.1. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 960 toneladas do produto "Filme de polipropileno biaxialmente orientado (BOPP), com largura superior a 50 cm e máxima de 100 cm, com espessura inferior ou igual a 25 micrómetros (microns), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre espessura média e a máxima) superior ou igual a 6% de rigidez dielétrica superior ou igual a 500V micrómetro (Norma ASTM D3755-97" (NCM 3920.20.19) em rolos", com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.2. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 26 unidades do produto "Congeladores ultra-rápidos para plasma (BlastFreezer)" (NCM 8418.40.00), com vigência 12 meses.

A Delegação do Brasil informou que continua em consultas no que se refere ao potencial fornecedor argentino.

O tema continua na agenda da CCM.

6.3. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 860 (oitocentos e sessenta) toneladas de "Caseinato de sódio" (NCM 3501.90.11), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.4. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 390 (trezentas e noventa) toneladas de "Caseinato de cálcio" (NCM 3501.90.19), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

- 6.5. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 223.365 (duzentas e vinte e tres mil trezentos e sessenta e cinco) toneladas de "Óleo de Palmiste" (NCM 1513.29.10), com vigência de 12 meses.

A CCM aprovou a Diretriz N° 15/12 (Anexo IV).

- 6.6. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 2.000 (dois mil) toneladas de "Soro de leite" (NCM 0404.10.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação do Brasil informou estar em consultas no que se refere aos potenciais fornecedores argentinos.

A Delegação do Uruguai manifestou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

- 6.7. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 88.000 (oitenta e oito mil) toneladas de "POY- Fio Parcialmente Orientado" (NCM 5402.46.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

- 6.8. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 50.000 (cinquenta mil) toneladas do produto "Sardinhas congeladas (Sardina pilchardus, Sardinops spp., Sardinella spp.), anchoveta (Sprattus sprattus)" - NCM 0303.53.00, com vigência de 12 meses.

A CCM aprovou a Diretriz N° 16/12 (Anexo IV).

- 6.9. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 19.000 (dezenove mil) toneladas do produto "Caneca para capacitor, de alumínio extrudado com pureza superior ou igual a 99,5%, com diâmetro de 116 até 136 mm, altura de 130 até 400 mm, espessura entre 0,5 e 1,2 mm, com ou sem flange" (NCM 8532.90.00), com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

- 6.10. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 8.000 (oito mil) toneladas do produto "Óxido de titânio tipo anatase" NCM 2823.00.10, com vigência de 12 meses.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.



O tema continua na agenda da CCM.

6.11. Pedido do Uruguai de redução tarifária a 0% para 288 (duzentos oitenta e oito) unidades do produto "Elaprase Idursulfasa" NCM 3002.90.99, com vigência de 12 meses.

As Delegações da Argentina e do Brasil informaram estar ultimando consultas internas e comprometeram-se a apresentar comentários antes da próxima CCM, com vistas à eventual aprovação de Diretriz mediante o mecanismo previsto na Decisão CMC N° 20/02.

O tema continua na agenda da CCM.

6.12. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 42.000 (quarenta e duas mil) toneladas do produto "Ácido tereftálico (PTA) e seus sais" NCM 2917.36.00, com vigência de 90 dias.

A CCM aprovou a Diretriz N° 17/12 (Anexo IV).

6.13. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 132 (cento trinta e duas) toneladas do produto "Gel de polidimetilsiloxano em grau médico para uso em próteses de silicone" NCM 3910.00.90, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou que continua em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.14. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 8.000 (oito mil) toneladas do produto "Chapas grossas de aço carbono, com espessuras variando de 28 mm a 31 mm, largura de 1.340 mm a 1.360 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de Outubro 2010 e grau 450 SFD, com requisitos para atender a testes de resistencias à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM 0284 e NACE - TM 0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC (Hydrogen-Induced Cracking) e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC (Sulfide Stress Cracking)". NCM 7208.51.00, com vigência de 4 meses.

A CCM aprovou a Diretriz N° 18/12 (Anexo IV).

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are several cursive signatures, some with initials like 'J', 'M', 'H', 'P', and 'F'. A small number '6' is also visible near one of the signatures.

6.15. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 34.500 (trinta e quatro mil quinhentos) frascos de 500 (quinhetas) unidades internacionais (UI) do produto "Concentrado de Fator VIII" NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.16. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66.000 (sessenta e seis mil) frascos de 500 (quinhetas) unidades internacionais (UI) do produto "Concentrado de Fator IX" NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.17. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 66.000 (sessenta e seis mil) frascos de 500 (quinhetas) unidades internacionais (UI) do produto "Concentrado de Fator IX" NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.18. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 650.000 (seiscentos cinquenta mil) frascos com 250 (duzentos cinquenta) unidades internacionais (UI), 650.000 (seiscentoscinquenta mil) com (quinhetas) unidades internacionais (UI) e 162.500 (cento sessenta e dois mil quinhentos) frascos com 1.000(mil) unidades Internacionais(UI) do produto "Concentrado de Fator VIII da coagulação recombinante" NCM 3002.10.39, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

7

O tema continua na agenda da CCM.

6.19. Pedido do Brasil de redução tarifária a 0% para 360.000 (trezentos sessenta mil) frascos com 10g do produto "Soroalbumina humana" NCM 3002.10.37, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.20. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 6 (seis) unidades do produto "Módulo sincronizado para movimentação de carga, controlado unitariamente ou em conjunto através de controle remoto, com capacidade máxima de 100 ton, guiado através de trilhos, com acionamento hidráulico, deslocamento longitudinal e transversal através da rotação das guias nos cruzamentos dos trilhos, sem necessidade de retirada do equipamento transportado, módulo dotado de unidade hidráulica acionada por motor diesel gerando pressão de 280bar, para realizar deslocamento com velocidade de 5m/min carregado, Bm/min descarregado e realizar acionamento dos cilindros hidráulicos para levantamento da carga e apoio para translação transversal, com curso de 350mm." NCM 8428.90.90, com vigência de 60 dias.

A Delegação do Uruguai informou, pela Nota 00375/12, do dia 25 de setembro de 2012, estar em condições de aprovar o pedido brasileiro (Anexo VII – MERCOSUL/CXXIX CCM/DI Nº 18/12).

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.21. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 4.476 (quatro mil quatrocentos setenta e seis) toneladas do produto "Lactose em pó, contando, em peso, 99% ou mais de lactose, expressos em lactose anidra, calculado sobre a matéria seca, sem a presença de aditivos e antibióticos, com presença de chumbo menor ou igual a 0,1mg/kg, de alumínio menor ou igual a 2,0 mg/kg, de arsênio menor ou igual a 0,05mg/kg e de nitratos menor ou igual a 20mg/kg." NCM 1702.11.00, com vigência de 12 meses.

A Delegação do Uruguai informou estar em condições de aprovar o pedido brasileiro.

A Delegação da Argentina informou estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

A group of handwritten signatures in black ink, likely representing the delegations of Uruguay, Argentina, and Brazil, are clustered together at the bottom right of the page.

6.22. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 26.000 toneladas (vinte e seis mil) do produto "Caprolactama" NCM 2933.71.00 – 6 – hexanolactama (Epsilon-Caprolactama), com vigência de 12 meses.

As Delegações da Argentina e do Uruguai informaram estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

6.23. Pedido do Brasil de redução tarifária a 2% para 735.000 toneladas (setecentos e trinta e cinco mil) do produto "Sulfato Dissódico Anidro", NCM 2833.11.10. Nota referencial:"para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix", com vigência de 12 meses.

As Delegações da Argentina e do Uruguai informaram estar em consultas internas.

O tema continua na agenda da CCM.

7. TRATAMENTO TARIFÁRIO PARA MEDICAMENTOS NÃO PRODUZIDOS NO MERCOSUL

A Delegação do Brasil informou que se encontra em consultas internas, com vistas a reavaliar a proposta brasileira.

8. SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO DESPACHO ADUANEIRO INTRA MERCOSUL (IMPLEMENTAÇÃO DO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO GMC Nº 34/04)

A PPTB informou sobre os resultados de videoconferência realizada no dia 28 de setembro, com participação de todas as autoridades e organismos governamentais de Argentina, Brasil e Uruguai implicados no tema.

A PPTB informou que está prevista a realização de uma videoconferência no mês de outubro com vistas à finalização das negociações do projeto.

O tema continua na agenda da CCM.

9. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS OUTORGADAS AO MERCOSUL POR TERCEIROS PAÍSES OU GRUPOS DE PAÍSES – SAQME (RESOLUÇÃO GMC Nº 31/10)

A PPTB informou que, no dia 28 de setembro, realizou-se primeira videoconferência para a capacitação dos pontos focais designados pelos Estados Partes para o uso do sistema informático do SAQME, em conformidade com o que se acordou na última reunião da CCM.

As Delegações da Argentina e do Uruguai informaram haver notificado à SM sobre a utilização das cotas comerciais previstas nos acordos do MERCOSUL com Colômbia e Israel.

A Delegação do Brasil informou não haver notificado ainda à SM a respeito, tendo em vista a necessidade de adequar os mecanismos utilizados pelo governo brasileiro aos requisitos do SAQME, o que deverá ser feito com a brevidade possível.

10. ANÁLISE DO PROJETO DE DECISÃO “REGIME ESPECIAL PARA A IMPORTAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS DESTINADOS A COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL”

As delegações retomaram a análise do Documento de Trabalho N° 41/11 (Projeto de Decisão sobre “Regime Especial para a Importação e Circulação de Bens destinados a Cooperação Técnica Internacional”).

A Delegação do Brasil comprometeu-se a apresentar oportunamente observações ao referido documento de trabalho que já conta com comentários feitos pelo Uruguai.

11. OUTROS

11.1. Declaração Jurada Antecipada de Importação (DJAI) e Declaração Jurada Antecipada de Serviços (DJAS)

O tema continua na agenda da CCM.

11.2. Incorporação das Normativas MERCOSUL

A CCM recebeu da SM a lista atualizada das normas com o prazo de incorporação vencido (**Anexo VIII – RESERVADO - MERCOSUR/LXXV CCM CCM/DT N° 21/05 Rev. 50 - Formato eletrônico**).

Com vistas a facilitar a incorporação da Venezuela aos trabalhos da CCM, as delegações receberam trabalho realizado pela SM de levantamento das normas relacionadas ao funcionamento da CCM e de seus órgãos dependentes. A PPTB agradeceu o trabalho efetuado pela SM.

A Delegação do Uruguai informou sobre as normas que foram incorporadas a seu ordenamento jurídico durante os meses de agosto e setembro.

11.3. Intercâmbio de Dados Estatísticos

As delegações comprometeram-se a encaminhar à SM, com a brevidade possível, os dados estatísticos sobre BK, BIT e Listas de Exceção Nacional, correspondentes ao terceiro trimestre de 2012.


S CJP 10
NP G

11.4. Notificações à Secretaria do MERCOSUL

Não foram realizadas notificações à SM.

11.5. Monitoramento do Comércio MERCOSUL

A UTECEM/SM informou que as planilhas de extrazona e *market share* se encontram atualizadas até o mês de julho de 2012 para Argentina, Brasil e Uruguai. As planilhas correspondentes ao mês de agosto encontram-se em elaboração.

As delegações intercambiaram pontos de vista sobre a conveniência de suprimir o Grupo de Monitoramento do Comércio MERCOSUL e transferir as tarefas do mesmo para o âmbito do CT N° 6.

O tema continua na agenda da CCM.

11.6. Atualização dos Anexos da Decisão CMC Nº 37/05

O tema continua na agenda da CCM.

11.7. Fé de Erratas da Diretriz CCM Nº 12/12 “Regime de Origem MERCOSUL (Revogação da Diretriz CCM Nº 03/10)”

As delegações acordaram reencaminhar o tema ao CT N° 3, para que analise o alcance das correções e modificações a serem efetuadas à Diretriz CCM Nº 12/12.

O tema continua na agenda da CCM.

PRÓXIMA REUNIÃO

A PPTB propôs realizar a CXXX Reunião Ordinária da CCM no período de 5 a 7 de novembro de 2012, em Montevidéu.

ANEXOS:

Os Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV	Normas e Projeto de Norma
Anexo V	Novas Consultas – não foram apresentadas
Anexo VI	Consultas em Plenário
Anexo VII	MERCOSUL/CXXIX CCM/DI Nº 18/12 - Nota Nº 00375/2012 – Pedidos de Redução Tarifária no marco da Res. GMC Nº 08/08.

Anexo VIII

RESERVADO - MERCOSUL/LXXV CCM CCM/DT N° 21/05 Rev. 50

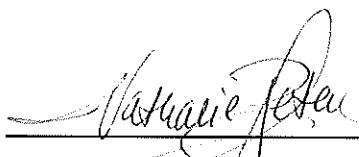
- Lista atualizada das normas com o prazo de incorporação vencido
- Formato eletrônico



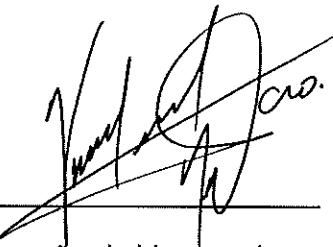
Pela Delegação da Argentina
Pablo GrinSpun



Pela Delegação do Brasil
Christian Vargas



Pela Delegação do Uruguai
Nathalie Peter



Pela Delegação da Venezuela
Francisco Rafael Navarro